



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte
Nº 8345, PAG. C18
EDIÇÃO DE 29 / 11 / 2018
Imaiz

LEI Nº 2043/2018

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
451 – 4.4.90.51.00.00 – 504	Obras e Instalações	102.000,00
	TOTAL:	102.000,00
	TOTAL GERAL:	102.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
444 – 3.3.90.30.00.00 – 504	Material de Consumo	22.699,21
	TOTAL:	22.699,21
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2027	Manutenção de Limpeza Pública	
462 – 3.3.90.30.00.00 – 504	Material de Consumo	13.500,00
08.002.15.452.0025.2029	Manutenção de Cemitérios e Capela Mortuária	
481 – 3.3.90.30.00.00 – 504	Material de Consumo	3.500,00
	TOTAL:	17.000,00
	TOTAL GERAL:	39.699,21

II – TENDÊNCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 - 504	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	1.050,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - 504	Cota-Parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei 7.990/89 - Principal	40.000,00
	TOTAL GERAL:	41.050,00

III – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	21.250,79
	TOTAL GERAL:	21.250,79

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (28/11/2018)


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL